ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.108, de 15 de janeiro de 1999.

Define os limites da rua Viamão.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - A via pública denominada de rua Viamão tem seus limites definidos da seguinte forma: início na confluência com a rua Osvaldo Cruz no Loteamento Popular, seguindo em direção norte até além da confluência com a rua Veranópolis no Loteamento Nova Rio Branco.

Art. 2° - A partir da entrada em vigor desta Lei, a Prefeitura Municipal deverá providenciar na remuneração das residências existentes ao longo da rua Viamão, sem ônus de qualquer espécie para os seus moradores.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de janeiro de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal